PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

V1 – ABRIL 2025

Índice

ENQUADRAMENTO 3
RESPONSABILIDADE 3
CARACTERIZAÇÃO DO IES CESÁRIO VERDE INTERNATIONAL SCHOOL 3
Princípios 4
Missão 6
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 6
RISCO E GESTÃO DE RISCOS 8
CRITÉRIOS E NÍVEIS DE RISCO 8
Probabilidade de ocorrência 9
Impacto em caso de materialização 9
Classificação do risco (resultante da probabilidade e impacto) 10
METODOLOGIA 10
PAPEIS E RESPONSABILIDADES DOS COLABORADORES 13
ÁREAS DE RISCO PARA A PRÁTICA DE ATOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 14
MONITORIZAÇÃO 22
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL 22
FORMAÇÃO 22
GLOSSÁRIO 24
ANEXO I — CANAL DE DENÚNCIA E PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE 27

ENQUADRAMENTO

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

O RGPC estabelece a obrigação de as entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias.

A adoção deste programa pelas entidades abrangidas procura prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através daquelas entidades.

Neste Plano são identificados, analisados e classificados os riscos e as situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, bem como são elencadas medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas.

RESPONSABILIDADE

A implementação, execução e avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (PPR), incluindo os Riscos de Corrupção, Infrações Conexas e Conflitos de Interesses, será uma preocupação permanente de toda a comunidade.

A Direção Geral do IES Cesário Verde International School é responsável por supervisionar a gestão do risco. A gestão do risco cabe a todos os colaboradores independentemente da posição que ocupam na estrutura orgânica.

A responsável pelo cumprimento normativo e pela execução, controlo e revisão deste Plano é a Diretora Geral do IES_CV, Dra. Letícia Fleitas Azuaga.

CARACTERIZAÇÃO DO IES CESÁRIO VERDE INTERNATIONAL SCHOOL

A IES Cesário Verde International School, designado neste documento por IES_CV, tem um Projeto Educativo inovador e diferenciado que respeita a individualidade das crianças no seu desenvolvimento ao longo percurso escolar, considerando um papel central das artes em articulação com o conhecimento científico e tecnológico e o ensino bilingue.

Acreditamos que estimular a criatividade desde a mais tenra idade é a melhor forma de preparar as crianças e jovens para os desafios do século XXI, desenvolvendo competências essenciais para o futuro como a capacidade de questionar, fazer conexões, inovar, resolver problemas, comunicar, colaborar e refletir criticamente. Os nossos métodos pedagógicos são construídos sobre princípios de educação que colocam o aluno no centro da formação, numa

perspetiva de participação ativa na construção do seu conhecimento, aprendizagem da vida em sociedade e desenvolvimento pessoal, que prepara para o futuro.

Criado há mais de 60 anos, em 2022 o colégio foi adquirido por empresa integrada numa instituição de ensino privado multinacional denominada "Instituição Internacional SEK, com mais de 130 anos de existência na área da educação e presença nos EUA, América Latina e África do Sul. Por despacho de 17 de maio de 2024, foi autorizada a alteração da denominação do estabelecimento de ensino para IES Cesário Verde International School Portugal, com efeitos a partir de janeiro de 2023. Este momento marcou o início de uma transformação que se encontra agora consolidada, criando uma identidade de escola caracterizada pela proximidade, motivação, criatividade, individualidade espírito de comunidade.

Princípios

A IES_CV desenvolve a sua atividade com base nos princípios estipulados no Código de Conduta da Instituição, nomeadamente:

- **Cumprimento** - A IES_CV promove o conhecimento a todos os Profissionais da legislação e regulamentos internos e externos aplicáveis às suas atividades. Os Profissionais desenvolverão uma conduta profissional íntegra e honesta na Instituição, e agirão de forma ética em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, tanto interna quanto externamente.
- **Integridade e ética** - A IES_CV considera a integridade e a ética no âmbito profissional, como fatores fundamentais e essenciais no exercício da sua atividade. Consequentemente, a Instituição espera que os seus Profissionais tenham um comportamento íntegro, orientado pelos princípios e valores da Instituição e que se obriguem a cumprir, a promover, divulgar e a integrar na sua atividade quotidiana. Assim, todos os Profissionais devem exercer a sua atividade com os mais elevados padrões de integridade, profissionalismo e honestidade e comprometem-se a tratar todos os membros da comunidade educativa com respeito e dignidade.
- **Diversidade, igualdade e não discriminação** - A IES_CV promove a igualdade de oportunidades e está empenhada em fornecer os meios para promover o desenvolvimento profissional e pessoal de todos os seus Profissionais. Da mesma forma, não tolera a discriminação de qualquer membro da comunidade educativa com base na raça, cor, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política ou de qualquer outra natureza, origem nacional ou social, posição económica, nascimento, deficiência ou qualquer outra condição, nem assédio em nenhuma das suas vertentes – seja trabalhista, sexual, escolar, bullying ou qualquer outra – e proporciona um ambiente seguro e inclusivo para o desenvolvimento da personalidade dos seus alunos.
- **Direitos humanos** - A IES_CV manifesta o seu firme compromisso de apoiar e respeitar os direitos humanos fundamentais reconhecidos internacionalmente e, por conseguinte, assegurará que não haja violações dos Direitos Humanos no seio da

instituição. Consequentemente, este compromisso terá de ser assumido por todos os profissionais no desempenho das suas atividades profissionais, comprometendo-se a promover e manter o máximo respeito pelos Direitos Humanos e Liberdades incluídos na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas e a denunciar qualquer possível abuso ou violação de tais Direitos, prestando especial atenção aos relacionados com o trabalho infantil e forçado.

- **Ética académica e educacional** - Todos os Profissionais são obrigados a realizar as suas atividades académicas de acordo com os mais elevados princípios de honestidade intelectual. O Profissional deve denunciar qualquer forma de fraude ou desonestidade académica, entendida como qualquer ação realizada para obter uma vantagem ou resultado académico injusto, por violação dos princípios da ética educativa e da transparência académica, como a violação de direitos de autor ou o incumprimento das regras éticas que regem os processos de avaliação e/ou apresentação de resultados de aprendizagem ou de investigação. O Profissional é obrigado a fazer uma avaliação justa e objetiva, assumindo a responsabilidade de eventualmente ter de apresentar provas que corroborem essa avaliação. Os profissionais estão proibidos de falsificar ou utilizar indevidamente qualquer certificado de habilitações ou documento comprovativo de aproveitamento académico, bem como de falsificar a assinatura de outra pessoa em documentos como folhas de ponto ou outros documentos oficiais da IES_CV.
- **Segurança e saúde no trabalho** - A IES_CV compromete-se a proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável aos Profissionais e demais pessoas que trabalham nos seus centros e instalações, bem como aos alunos e demais pessoas que a eles acedem, implementando sistemas de prevenção de riscos profissionais de acordo com o disposto na legislação vigente sobre segurança e saúde no trabalho (SST).
- **Corrupção** - A IES_CV promove a integridade e a honestidade tomando medidas para prevenir e combater eficazmente a corrupção, em conformidade com as leis e regulamentos nacionais e internacionais de combate à corrupção e ao suborno. A IES_CV não tolera qualquer ato de corrupção sob qualquer forma e exige que todos os colaboradores atuem em total conformidade com as leis ou regulamentos anticorrupção aplicáveis ou assumidos.
- **Branqueamento de capitais** - A IES_CV deve cumprir os regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis no que respeita à prevenção do branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo. A fim de prevenir e evitar o branqueamento de capitais provenientes de atividades criminosas ou ilícitas, o Profissional deve também prestar especial atenção aos casos em que existam indícios de falta de integridade das pessoas ou entidades com quem negoceia, em conformidade com os regulamentos internos aplicáveis. Em caso de dúvida ou observação de casos de pagamentos irregulares ou de branqueamento de capitais, o Profissional deve informar o seu superior hierárquico ou à Direção.

Missão

A IES_CV tem como Missão a "Educação do Ser Humano", através de uma ação integral e global, promovendo a multiculturalidade e a diversidade da comunidade plurinacional, multiétnica e multilíngue que a forma e à qual presta serviço, através de uma dinâmica de trabalho colaborativo e participativo que permita oferecer níveis máximos de qualidade e exigência em todas as suas ações de ensino, pesquisa e extensão cultural e social que reflita a perspetiva universal do conhecimento.

Os colaboradores da IES_CV compromete-se com os seguintes valores que regem as suas ações pessoais e profissionais:

- **Afirmação da vida**: Trabalhar para apoiar, afirmar e cuidar da vida e da natureza, criando um futuro positivo e um mundo sustentável a longo prazo, sem promover o consumo excessivo e desnecessário.
- **Equilibrar a ênfase económica**: Reconhecer que a utilidade económica é uma necessidade para a Instituição, mas que não é a única razão da sua existência; empregar medidas que sejam justas tanto do ponto de vista social como ambiental.
- **Integridade:** Reconhecer que todas as coisas estão interligadas e que cada ser humano faz parte de um todo maior, promovendo assim um pensamento holístico, verdadeiro e honesto.
- **Responsabilidade Social**: Com um espírito de gestão responsável, abordar as tarefas quotidianas com uma consciência clara do impacto da Instituição na Natureza e na Humanidade, implementando auditorias sociais e ambientais de modo a apurar os custos reais dos recursos utilizados.
- **Honrar a comunidade**: Reconhecer todos os membros da comunidade que são abrangidos pela Instituição, as comunidades locais e o meio ambiente onde a escola se insere; contribuir para o espírito de comunidade saudável entre todos os membros, valorizando-os como indivíduos e como um todo; promover o diálogo e a conversa verdadeira.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A gestão de riscos é um elemento essencial na definição da estratégia de qualquer instituição, dado ser esse o processo através do qual esta analisa metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades. Deste modo, o plano de prevenção de riscos de corrupção constitui um importante instrumento de gestão que permitirá apurar a eventual responsabilidade que ocorra na gestão dos recursos da Instituição. O presente plano visa a obtenção de um mecanismo que se pretende eficiente de avaliação de riscos de corrupção, bem como de infrações e/ou identificação das medidas que previnam a sua ocorrência, no qual assumirá um

papel preponderante o Sistema de Controlo Interno (SCI) existente. Este engloba o planeamento organizacional e todos os procedimentos adotados pela IES_CV com o objetivo de auxiliar e alcançar a gestão eficaz, assegurando, na medida do possível, a condução sistemática e eficiente dos seus serviços. Isso inclui a conformidade com as políticas da Administração (Local e Nacional), a proteção dos ativos, a prevenção e deteção de fraudes e erros, a precisão e integridade dos registos de contas, e a prestação de informações financeiras confiáveis. O SCI desempenha um papel crucial no estabelecimento de um ambiente de controlo sólido desta organização, abrangendo um conjunto de práticas, políticas e procedimentos que são implementados para garantir que as operações sejam conduzidas de maneira eficiente, ética e em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis. Além disso, o SCI procura salvaguardar os ativos da Escola, protegendo-os contra perdas, roubos ou uso impróprio.

Conceito de "risco": designa o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de um determinado evento e o impacto resultante da sua ocorrência, positivo ou negativo, na consecução dos objetivos de uma organização. Sendo considerado por "risco" o facto, o acontecimento, situação ou circunstância suscetível de gerar corrupção ou uma infração conexa.

Para efeitos da análise de riscos a efetuar no contexto do PPR, considera-se:

Corrupção, independentemente dos tipos legais de crime previstos no Código Penal e demais legislação aplicável), como um conceito lato que implica a conjugação de quatro elementos:

- Uma ação ou omissão em que é envolvido um colaborador do Colégio;
- A prática de um ato lícito ou ilícito;
- A obtenção, oferta ou promessa de uma vantagem indevida - Para o próprio, para o Colégio ou para terceiro.

Colaborador, qualquer pessoa com vínculo laboral, prestação de serviços ou outro, ao Colégio, mesmo que temporariamente, remunerada ou não.

Atos de corrupção ou conexos, designadamente:

- A promessa, a oferta ou a entrega, direta ou indireta, de vantagens indevidas de caráter patrimonial a um colaborador, para este, para o Colégio ou para terceiro, para que o colaborador pratique ou se abstenha de praticar um ato, que extravasa o exercício das suas funções (corrupção passiva);
- A solicitação ou aceitação, direta ou indireta, de vantagens indevidas de caráter patrimonial ou não patrimonial, por parte de colaborador, para este, para o Colégio ou para terceiro, para que o colaborador pratique ou se abstenha de praticar um ato, que extravasa o exercício das suas funções (corrupção ativa);

- Todo o pagamento destinado a incentivar ou agilizar a prática de um ato indevido, a obter uma omissão ou recusa, ou a obter tratamento favorável ou privilegiado indevidos, ainda que na forma tentada, contrário ou não aos deveres dos respetivos cargos ou funções (isto é, numa situação normal ou rotineira, nunca haveria lugar ao pagamento de qualquer valor para a execução da tarefa ou para a obtenção do resultado em causa);

RISCO E GESTÃO DE RISCOS

No presente plano, para efeitos da análise de riscos, são referidos diferentes conceitos, cuja definição é a seguinte:

- **Controlo**: refere-se ao procedimento ou conjunto de procedimentos que visam reduzir ou mitigar os riscos brutos associados a um determinado processo ou atividade;
- **Limite de tolerância**: refere-se a limites definidos para o PPR de modo a monitorizar a sua evolução e proceder a ações de resolução/correção em caso de quebra;
- **Materialidade:** refere-se à severidade do risco tendo em conta o impacto do evento nos programas/ atividades, impacto financeiro e impacto na reputação.
- **Plano de ação de mitigação/correção**: refere-se ao conjunto de atividades e sua calendarização, que visam a mitigação do risco de atos de corrupção e de crimes conexos ou a correção de situações de quebras de limites de tolerância (medidas corretivas);
- **Risco:** refere-se à probabilidade de ocorrer um ato de corrupção ou de crime conexo e com impacto negativo nos programas/atividades, reputação ou na situação financeira do Colégio;
- **Risco bruto:** refere-se à medida de risco sem considerar as atividades de controlo (medidas preventivas) que o Colégio tenha implementadas;
- **Risco líquido:** refere-se ao risco que subsiste após a eficácia das atividades de controlo (medidas preventivas) implementadas para mitigar o risco bruto;
- **Risco objetivo**: refere-se à medida de risco considerada como aceitável para uma determinada atividade ou processo, podendo estar enquadrada por limites pré-definidos.

CRITÉRIOS E NÍVEIS DE RISCO

Após a identificação do risco, o mesmo foi avaliado quanto à sua probabilidade de ocorrência e ao impacto em caso de materialização. Esta avaliação foi feita com a seguinte escala:

Probabilidade de ocorrência

Nível	Critérios de classificação
Reduzida	Situação associada ou decorrente de uma atividade ou processo excecional ou que nunca aconteceu.
Média	Situação associada ou decorrente de uma atividade ou processo esporádico que ocorre até uma vez por ano ou semestre.
Provável	Situação associada ou decorrente de uma atividade ou processo corrente que ocorre até uma ou mais vezes por semana ou dia.

Impacto em caso de materialização

Nível	Critérios de classificação
Insignificante	Situação sem impacto nas atividades ou programas/projetos, não existem violações graves de normas de conduta ou princípios éticos, sem impacto na imagem ou reputação do IES_CV e sem perdas ou custos financeiros irrelevantes
Médio	Situação com impacto nas atividades ou programas/projetos (p.e. interrupção temporária), com violações graves de normas de conduta ou princípios éticos, com impacto relevante na imagem ou reputação do Colégio, com possibilidade de ações judiciais e com custos financeiros relevantes.
Relevante	Situação com impacto relevante nas atividades do IES_CV com violações muito graves de normas de conduta ou princípios éticos, com impacto relevante na imagem ou reputação do IES_CV, com existência de ações judiciais e custos financeiros muito relevantes.

Classificação do risco (resultante da probabilidade e impacto)

Nível	Exposição ao Risco
Baixo	Nível de risco com uma probabilidade de ocorrência reduzida ou moderada e com consequências pouco significativas e com custos irrelevantes. Em regra, os riscos são efetivamente geridos e os controlos implementados são adequados.
Médio	Nível de risco com uma probabilidade de ocorrência reduzida a moderada, com consequências reversíveis no curto e médio prazo e com custos pouco significativos. Exige uma ação no sentido de reduzir a probabilidade e/ou magnitude da ocorrência.
Elevado	Nível de risco com uma probabilidade de ocorrência moderada a elevada, com consequências reversíveis no curto e médio prazo e/ou com custos significativos. Exige uma ação com prioridade, no sentido de mitigar a probabilidade e/ou magnitude de ocorrência.

METODOLOGIA

O processo de gestão de risco envolve a aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas nas atividades de comunicação e consulta, estabelecimento do contexto e na apreciação, tratamento e monitorização, revisão e registo do risco.

Assim sendo, é importante analisar o grau de risco e a probabilidade de ocorrência de atos de corrupção ou infrações conexas, com o objetivo de prevenir e mitigar tais ocorrências. A construção do presente PPR seguiu os seguintes passos:

- Identificação dos riscos;
- Avaliação dos riscos;
- Identificação dos mecanismos de controlo para a mitigação dos riscos;
- Definição do plano de avaliação do PPR.

Nos termos dispostos no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a IES_CV a atos de corrupção e infrações conexas foi feita considerando:

- As áreas de risco da atividade da IES_CV para a prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- Uma matriz de riscos com a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação;
- Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados (nas situações de risco elevado ou máximo, medidas de prevenção mais exaustivas);
- Acompanhamento, avaliação e monitorização e revisão do PPR;
- A designação dos responsáveis pela execução, controlo e revisão do PPR.
- A respetiva atribuição do nível de risco respeitará os critérios de probabilidade versus impacto, conforme previsto nos quadros anteriores – Matriz de risco, de acordo com

um estudo conjugado das obrigações legais e regulatórias aplicáveis, das boas práticas do setor em matéria de cumprimento normativo.

- Responsáveis pela Implementação do Plano

Para assegurar que o plano seja executado de forma eficiente e eficaz, os seguintes órgãos e pessoas são responsáveis pela sua implementação e monitorização:

Direção Geral	Responsável pela execução do plano e pela garantia de que as medidas de prevenção e mitigação sejam implementadas; Tem a função de supervisionar diretamente as ações de formação, a disseminação do Código de Conduta, a implementação dos canais de denúncia, a aplicação de medidas disciplinares ou propostas de aplicação de medidas disciplinares quando necessário; Deve assegurar que os relatórios de progresso são elaborados e apresentados aos órgãos competentes. Tem a responsabilidade de acompanhar o tratamento das denúncias e garantir a proteção dos denunciantes.
Direção Financeira	Responsável por monitorizar a execução das medidas relativas à gestão financeira e aquisições de bens e serviços; Deve garantir a revisão periódica dos processos administrativos para identificar e corrigir vulnerabilidades; Colabora com a Direção Geral na organização de auditorias internas e externas, bem como na implementação das recomendações resultantes dessas auditorias.
Direção Pedagógica	Responsável pela execução, controlo e revisão do Plano; Promove ações de sensibilização e formação em ética e integridade; Atua como ponto de contacto para questões relacionadas com ética, assegurando que as dúvidas ou preocupações da comunidade escolar sejam tratadas de forma adequada;
Conselho Pedagógico	Responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade do IES_CV, que avalia os relatórios de progresso e pode sugerir ajustes ao plano, sempre que necessário; Assegura a representatividade de todos os grupos da comunidade escolar na supervisão da implementação do plano.

PAPEIS E RESPONSABILIDADES DOS COLABORADORES

Cada membro da comunidade educativa desempenha um papel importante na prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas. A seguir, são descritas as funções específicas dos colaboradores na prevenção e gestão desses riscos:

Pessoal Docente e Pessoal Não Docente	Participar nas formações em ética e integridade e adotar as práticas recomendadas; Cumprir o Código de Conduta e denunciar qualquer irregularidade que observem, utilizando os canais de denúncia estabelecidos; Assegurar que as suas práticas no contexto escolar são transparentes e em conformidade com os regulamentos em vigor.
Coordenadores de Departamento	Promover boas práticas junto das suas equipas e assegurar que os procedimentos definidos são cumpridos; Identificar e comunicar quaisquer riscos de corrupção que possam surgir nas suas áreas de responsabilidade; Colaborar na implementação de medidas de controlo interno e na supervisão de atividades específicas.

Todos os colaboradores devem conhecer e utilizar o canal de denúncias institucional, conforme descrito no Anexo I, sempre que observem situações que possam configurar risco ou prática de infração.

ÁREAS DE RISCO PARA A PRÁTICA DE ATOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Tendo em conta a dinâmica organizacional e administrativa da IES_CV, foram identificados e caracterizados os potenciais riscos de corrupção e infrações conexas. Estes riscos foram classificados segundo uma escala de risco elevado, risco moderado e risco fraco, de acordo com o que anteriormente foi definido.

No contexto da IES_CV, foram identificadas as seguintes áreas de maior vulnerabilidade:

Área de atividade – Operacional (Administração/ Direção)

ATIVIDADE	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS	APLICAÇÃO DAS MEDIDAS	RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS
Atribuição de turma aos alunos/as	Recebimento de vantagem indevida para atribuição de turma	Reduzida	Baixo	Baixo	Definição de critérios na atribuição de turmas	Implementado	Direção pedagógica
Avaliação de alunos/as	Recebimento de vantagem indevida para obter nota	Reduzida	Relevante	Médio	Rigor na atribuição de notas nos conselhos de turma e na redação das atas	Implementado	Direção pedagógica

Gestão de Recursos humanos	Favorecimento na contratação de pessoal	Reduzida	Relevante	Médio	Criação de sistema claro de seriação de candidatos e tomada de decisão coletiva	Implementado	Direção Recursos Humanos
Admissão e matrícula de alunos	Recebimento de vantagem indevida para garantir vaga	Reduzida	Revelante	Médio	Criação de sistema claro de seriação de candidatos e tomada de decisão coletiva	Implementado	Direção de Admissões
Processos de decisão e gestão	Falta de transparência na tomada de decisões estratégicas	Reduzida	Relevante	Médio	Rigor na decisão e comunicação aos colaboradores	Implementado	Direção Geral
	Tomada de decisão que, de modo deliberado, beneficiam ou prejudicam os alunos, professores e pessoal não docente, em violação de deveres de isenção e imparcialidade	Reduzida	Elevado	Médio	Divulgação dos regulamentos/politicas que permitam qualquer elemento da comunidade saber, de forma transparente, o suporte das decisões tomadas.	Implementado	Direção Geral

Proteção da privacidade e dos dados pessoais	Violação de dados pessoais que tenham sido recolhidos e tratados no âmbito do exercício da atividade, para favorecimento próprio ou de terceiros.	Reduzida	Elevado	Médio	Os dados pessoais dos alunos são de acesso limitado, sendo unicamente partilhados com a Direção, as Educadoras de Infância, os Professores Titulares de Turma, os Diretores de Turma e os Serviços Administrativos;	Implementado	Direção de IT

Área de atividade – Serviços e suporte (secretaria e tesouraria)

ATIVIDADE	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS	APLICAÇÃO DAS MEDIDAS	RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS
Aquisição de bens de consumo	Recebimento ou concessão de benefícios não autorizados que possam influenciar decisões	Reduzida	Relevante	Médio	Pedir vários orçamentos e decisão de compra distinta da orçamentação	Implementado	Direção Geral e Direção Financeira
	Realização de pagamentos não legítimos ou facilitação de processos mediante vantagens pessoais	Reduzida	Relevante	Médio	Pedir vários orçamentos e decisão de compra distinta da orçamentação	Implementado	Direção Geral e Direção Financeira

	Faturação de serviços não prestados, visando desvio de recursos	Reduzida	Relevante	Médio	Pedir vários orçamentos e decisão de compra distinta da orçamentação	Implementado	Direção Geral e Direção Financeira
	Aquisição de entidades ou transações com terceiros de risco	Reduzida	Relevante	Médio	Pedir vários orçamentos e decisão de compra distinta da orçamentação	Implementado	Direção Geral e Direção Financeira
	Favorecimento em processos de contratação	Reduzida	Relevante	Médio	Pedir vários orçamentos e decisão de compra distinta da orçamentação	Implementado	Direção Geral e Direção Financeira
Assiduidade - Registo das faltas	Classificação da falta, no documento de justificação de falta.	Reduzida	Relevante	Baixo	Verificar o cumprimento das normas para esta área: o registo de falta tem a classificação; Registar nominalmente, na aplicação informática, as alterações efetuadas no controlo da assiduidade de todos os trabalhadores, independentemente da modalidade de horário de trabalho praticado.	Implementado	Gestão de ciclos

Justificação de faltas	Considerar uma falta como justificada indevidamente	Reduzida	Relevante	Baixo	Duplo controlo na verificação do cumprimento das normas para esta área.	Implementado	Gestão de ciclos / Direção Recursos Humanos
Elaboração e cumprimento do mapa de férias	Atribuição de dias de férias em número superior ao que o funcionário tem direito	Reduzida	Relevante	Baixo	Verificar, de forma amostral, a atribuição de dias de férias aos trabalhadores de acordo com os requisitos legais.	mplementado	Direção Recursos Humanos

Área de atividade – Operacional (Coordenadores de departamento e Pessoal docente)

ATIVIDADE	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS	APLICAÇÃO DAS MEDIDAS	RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS
Exercício ético e de conduta profissional	Quebra dos deveres funcionais e dos valores, nomeadamente, imparcialidade, transparência, objetividade, responsabilidade e confidencialidade	Reduzida	Relevante	Médio	Assegurar a subscrição da declaração de inexistência de situações de incompatibilidade, impedimentos ou conflito de interesses, por todos os colaboradores; Cumprir o Regulamento Interno	Implementado	Coordenadores / Docentes

Gestão do património	Administração danosa	Reduzida	Relevante	Baixo	Promover a elaboração de inventários anuais que aumentem o nível de controlo sobre a gestão do património. Registo de requisições de material didático.	Implementado	Coordenadores / Docentes / Gestão de Ciclos
Acesso à informação	Fuga de informação confidencial	Reduzida	Relevante	Baixo	Cumprimento do Código de Conduta.	Implementado	Coordenadores / Docentes
Avaliação	Incumprimento dos normativos relativos à avaliação dos alunos, docentes e não docentes.	Reduzida	Relevante	Médio	Verificar o cumprimento dos normativos relativos à avaliação. Responsabilizar as estruturas intermédias no procedimento avaliativo.	Implementado	Coordenadores / Docentes/Direção Pedagógica

Área de atividade – Operacional (Pessoal Não Docente)

ATIVIDADE	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS	APLICAÇÃO DAS MEDIDAS	RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS
Exercício ético e de conduta profissional	Quebra dos deveres funcionais e dos valores, nomeadamente, imparcialidade, transparência, objetividade, responsabilidade e confidencialidade	Reduzida	Relevante	Médio	Assegurar a subscrição da declaração de inexistência de situações de incompatibilidade, impedimentos ou conflito de interesses, por todos os colaboradores; Cumprir o Regulamento Interno	Implementado	Gestão de equipa não docente
Gestão do património	Administração danosa	Reduzida	Relevante	Baixo	Participar na elaboração de inventários anuais que aumentem o nível de controlo sobre a gestão do património.	Implementado	Gestão de equipa não docente
Acesso à informação	Fuga de informação confidencial	Reduzida	Relevante	Baixo	Cumprimento do Código de Conduta.	Implementado	Coordenadores / Docentes

As medidas gerais de prevenção do risco compreendem:

- Implementação de instrumentos de gestão, nomeadamente o Plano Anual de Atividades, o Orçamento Anual, os Relatórios de Atividades e o Relatório de Gestão e Contas;
- Cultura organizacional baseada em valores éticos e deontológicos, mediante a adoção de um Código de Conduta e Ética;

- Controlo sobre a execução das decisões e pareceres emitidos;
- Implementação de normas para a aquisição de bens e serviços, que garantam o cumprimento da legislação em vigor, bem como as boas práticas, nomeadamente através do planeamento das aquisições para além do curto prazo ou do imediato, evitando, sempre que possível, a adoção de procedimentos menos concorrenciais;
- Descrição de funções para os postos de trabalho;
- Acompanhamento e atualização do programa de cumprimento normativo.

MONITORIZAÇÃO

Nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109- E/2021, de 9 de dezembro, a avaliação da execução do PPR é feita do seguinte modo:

Elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações classificadas como de risco elevado;

Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita à execução, do relatório de avaliação anual, o qual contém a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

"O processo de acompanhamento deve garantir que são implementados os mecanismos de controlo adequados para as atividades da organização e que os procedimentos sejam compreendidos e seguidos em todos os níveis." (IGEC. 2020: 32)

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração na estrutura orgânica do estabelecimento de ensino que justifique a sua revisão.

PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a IES Cesário Verde International School compromete-se a assegurar a publicitação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), do Código de Conduta, bem como dos relatórios de avaliação intercalar (em outubro) e anual (em abril), dirigidos aos seus trabalhadores e à comunidade educativa.

Esta publicitação será realizada através da intranet institucional e da página oficial da Escola na Internet, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da implementação ou da respetiva revisão.

O responsável por garantir esta publicitação é o Departamento de Tecnologias de Informação (TI), em articulação com a Direção Geral.

FORMAÇÃO

Para garantir a eficácia do Plano de Prevenção e Riscos é fundamental investir em ações de formação que envolvam todos os membros da comunidade escolar IES_CV. A capacitação e a consciencialização são essenciais para promover uma cultura de integridade e assegurar que todos conheçam as práticas recomendadas para prevenir a corrupção.

A formação visa capacitar os colaboradores e outros membros da comunidade escolar para a prevenção de riscos e para a adoção de boas práticas de integridade. Desta forma, devem ser oferecidas aos colaboradores as seguintes formações:

Órgãos Diretivos:

- Formação sobre identificação de riscos, gestão de conflitos de interesse e medidas de controlo interno.

Coordenadores e Gestão de Ciclos:

- Formação sobre identificação de riscos, gestão de conflitos de interesse e medidas de controlo interno;
- Sessões de capacitação sobre a legislação vigente.

Docentes e Pessoal Não Docente:

- Formação sobre identificação de riscos, gestão de conflitos de interesse e medidas de controlo interno;
- Realização de sessões de formação para sensibilizar os colaboradores sobre prática anticorrupção, ética profissional e responsabilidade administrativa;
- Capacitação específica sobre os procedimentos internos do Agrupamento, os canais de denúncia e os mecanismos de controlo aplicáveis a cada função.

Alunos:

- Na disciplina de Cidadania e Desenvolvimento criar tempos de aprendizagem alicerçados no desenvolvimento de competências cognitivas, pessoais, sociais e emocionais, ancoradas no currículo e desenvolvidas num ciclo contínuo e em progressão de "reflexão-antecipação-ação", em que os alunos aprendem através dos desafios da vida real, indo para além da sala de aula e da escola, tomando em consideração as implicações das suas decisões e ações, tanto para o seu futuro individual como coletivo, nesta prevenção de riscos.

Encarregados de Educação:

- Workshops para Pais e Encarregados de Educação, explicando o papel que podem desempenhar na prevenção de riscos e na promoção de uma cultura de transparência.

A escola no seu todo deve assentar as suas práticas quotidianas em valores e princípios de cidadania, de forma a criar um clima aberto e livre para a discussão ativa das decisões que afetam a vida de todos os membros da comunidade escolar.

As ações de formação incluirão a divulgação e instrução sobre o uso do canal de denúncias (ver Anexo I), como ferramenta essencial na prevenção e deteção de irregularidades.

GLOSSÁRIO

Este glossário visa esclarecer os principais termos técnicos utilizados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, facilitando a compreensão e a aplicação das medidas previstas.

Entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual (artigo 3.º do Regime geral da prevenção da corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro).

- **Código de Conduta**: Conjunto de regras e princípios que estabelecem padrões de comportamento esperados dos membros da comunidade escolar, incluindo práticas éticas e integridade.
- **Conflito de Interesses**: Situação em que os interesses pessoais de um colaborador podem influenciar indevidamente o seu julgamento e as suas decisões em relação às responsabilidades profissionais.
- **Corrupção**: Ato ou omissão que visa obter vantagens indevidas, seja para si ou para terceiros, em detrimento do interesse público. Pode incluir suborno, fraude, desvio de recursos, abuso de poder, entre outros.
- **Corrupção passiva** (art.º 373.º do Código Penal) - Quem por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.
- **Corrupção ativa** (art.º 374.º do Código Penal) - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim da prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.
- **Corrupção passiva no sector privado** (art.º 8.º do Regime de Responsabilidade Penal por Crimes de Corrupção Cometidos no Comércio Internacional e na Atividade Privada) Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.

- **Corrupção ativa no sector privado** (art.º 9.º do Regime de Responsabilidade Penal por Crimes de Corrupção Cometidos no Comércio Internacional e na Atividade Privada) - Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a trabalhador do sector privado, ou a terceiro com conhecimento daquela vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para prosseguir o fim aí indicado.
- **Suborno** (art.º 363.º do Código Penal) - Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.
- **Recebimento ou oferta indevidos de vantagem** (art.º 372.º do Código Penal) - Quem, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida; quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.
- **Denunciante:** Pessoa que comunica, de boa-fé, uma suspeita ou ocorrência de infração, irregularidade ou prática de corrupção, utilizando os canais de denúncia estabelecidos.
- **Denúncia Anónima**: Comunicação de uma irregularidade ou suspeita de infração feita sem a identificação do denunciante, com o objetivo de proteger a sua identidade.
- **Ética:** Conjunto de princípios e valores que orientam o comportamento das pessoas e das instituições, promovendo práticas justas, honestas e transparentes.
- **Fraude:** Ato intencional de enganar ou omitir informações com o objetivo de obter ganhos financeiros ou benefícios indevidos para si ou para terceiros.
- **Risco:** Probabilidade de ocorrência de um evento ou situação que possa causar impacto negativo na organização, neste contexto, relacionado com a corrupção e infrações conexas.
- **Gestão de Riscos:** Processo de identificação, avaliação e mitigação de riscos que possam afetar o alcance dos objetivos de uma organização, neste caso, a integridade e a transparência no ambiente escolar.
- **Infrações Conexas:** Práticas que estão relacionadas ou associadas à corrupção, como abuso de poder, peculato (desvio de recursos públicos), tráfico de influências, entre outras.
- **Integridade**: Prática de agir de forma honesta, justa e ética, com respeito aos princípios e normas estabelecidos, evitando comportamentos que possam comprometer a credibilidade da instituição.
- **Plano de Ação:** Conjunto de medidas organizadas, com prazos, responsáveis e recursos definidos, para implementar as estratégias de prevenção e mitigação dos riscos identificados.

- **Plano de Prevenção de Riscos**: Documento estratégico que estabelece as políticas, medidas e ações para prevenir e mitigar riscos de corrupção e infrações conexas em uma organização.
- **Proteção de Denunciantes**: Medidas adotadas para assegurar que as pessoas que fazem denúncias de boa-fé não sofram retaliações, como discriminação ou represálias, por parte de colegas ou superiores.

ANEXO I — CANAL DE DENÚNCIA E PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE

A IES Cesário Verde International School dispõe de um canal de denúncias confidencial e seguro, disponível para todos os membros da comunidade educativa, com o objetivo de comunicar suspeitas de infrações, irregularidades ou práticas de corrupção, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 e a Lei n.º 93/2021.

O canal é acessível através do seguinte link seguro:

🔗 https://whistleblowersoftware.com/secure/CV_IES

Este canal:

- Garante a confidencialidade e o anonimato da identidade do denunciante, sempre que solicitado;
- Permite o acompanhamento do estado da denúncia;
- Assegura que não haja retaliações ou represalias contra o denunciante de boa-fé;
- Está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

O tratamento das denúncias é da responsabilidade da Direção Geral, que garante a sua análise imparcial e célere, bem como a adoção das medidas corretivas ou disciplinares adequadas.